Marcos Vaz
CARTILHA DO TRABALHO SEGURO E SAUDÁVEL
em quadrinhos
CIPA
SEGURANÇA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
CAT
VÍDEO
OIT
CLT
NR-18
ANAMATRA
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O Poder Judiciário mais próximo do cidadão!

A Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra), entidade que congrega os juízes do trabalho de todo o Brasil, criou e desenvolve, desde 2004, o Programa Trabalho, Justiça e Cidadania, iniciativa que reúne a Justiça e a educação em ações de construção de cidadania.

Objetivos

- Conscientização dos direitos e deveres básicos do cidadão;
- Integração do judiciário com a sociedade;
- Construção e qualificação da cidadania.

Público-alvo

- Estudantes do ensino fundamental e médio, principalmente da rede pública, e em especial aqueles que estão se preparando para entrar no mercado de trabalho; estudantes dos cursos profissionalizantes e de escolas de jovens e adultos (EJAs) e professores.

Resultados (até dezembro de 2012)

- Desde sua criação, o Programa Trabalho, Justiça e Cidadania já foi aplicado em mais de 20 estados brasileiros, além do Distrito Federal. Mais de 170 mil cartilhas foram distribuídas, sendo 78 mil estudantes e 6 mil professores impactados.

Material didático

- Cartilha do Trabalhador em quadrinhos;
- Cartilha do Trabalhador de bolso;
- Cartilha do Direito Internacional do Trabalho;
- Consolidação das Leis do Trabalho, Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente, entre outros.
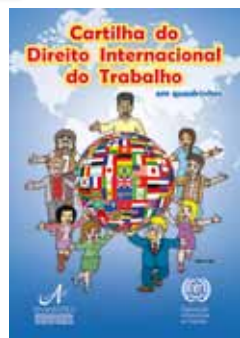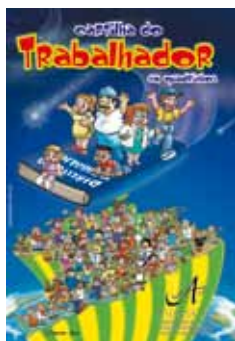
Cartilha do Trabalho Seguro e Saudável

A experiência exitosa do Programa Trabalho, Justiça e Cidadania, aliada à preocupação com os altos índices de acidentes e doenças do trabalho registrados no Brasil, inspiraram a Anamatra a elaborar esta Cartilha do Trabalho Seguro e Saudável em quadrinhos, com a finalidade de promover a cultura da prevenção.

Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra)
SHS, quadra 6, bloco E, conjunto A,
salas 602 a 608
Ed. Business Center Park
Brasília/ DF – CEP: 70316-000 – Brasil
www.anamatra.org.br

Apresentação

A vida e a saúde do trabalhador e o meio ambiente do trabalho sadio são direitos humanos fundamentais e, por isso, devem ser efetivamente promovidos em todo o mundo. A despeito dos avanços tecnológicos, que atribuíram nova feição às relações de trabalho, e do sistema legal de proteção ao trabalho humano, a sociedade contemporânea ainda convive com a chaga dos acidentes do trabalho.

A Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra), entidade que congrega os juízes do Trabalho brasileiros, compreende que as estatísticas de acidentes e de doenças do trabalho registram cifras alarmantes. Morrem, no Brasil, em média, nove trabalhadores por dia útil, uma pessoa a cada hora de trabalho[1]. Estes dados contemplam apenas informações oficiais, excluídas as subnotificações e a maior parte dos acidentes fatais ocorridos na economia informal.

É preciso despertar para a gravidade desse cenário de insegurança. Os acidentes do trabalho afetam os trabalhadores, seus familiares, os empregadores e, não raro, podem atingir a coletividade, causando tragédias como aquelas ocorridas em locais de grande circulação de pessoas, em casas de diversões, em estádios etc. Esses infortúnios decorrem invariavelmente da inobservância de condições de segurança no local.

Convicta de que o trabalho é fonte de realização do projeto de vida do ser humano, a Anamatra apresenta à sociedade a Cartilha do Trabalho Seguro e Saudável. Em linguagem simples e bem ilustrada, oferece noções básicas de prevenção de acidentes e doenças do trabalho, orienta sobre o uso dos equipamentos de proteção individual e coletiva. Esclarece, ainda, sobre a responsabilidade do empregador, observa a relevância da atuação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), dos órgãos de fiscalização, do Ministério Público do Trabalho, da Previdência Social e da Justiça do Trabalho, ressaltando, fundamentalmente, a importância da prevenção de acidentes e doenças do trabalho, como preconiza a Convenção 155 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Esta Cartilha integra o material didático do "Programa Trabalho, Justiça e Cidadania", ação solidária realizada pelos juízes do Trabalho em quase todos os Estados do país, com a finalidade de aproximar o Poder Judiciário da sociedade e de difundir o conhecimento do Direito.

É urgente que se adote a cultura da prevenção. O diálogo entre empregadores, trabalhadores, instituições governamentais, entidades da sociedade civil e meios de comunicação é o melhor caminho para que esse cenário de acidentes do trabalho no Brasil e no mundo seja alterado. Vida e saúde no trabalho!

Boa leitura!

Renato Henry Sant'Anna
Presidente da Anamatra

Sandra Assali Bertelli
Diretora de Cidadania
e Direitos Humanos

[1] *Fonte Anuário Estatístico da Previdência Social. 2.884 mortes em 2011. http://www.previdencia.gov.br/*

Cartilha do Trabalho Seguro e Saudável

Título **SUMÁRIO** Página

SAIBA MAIS!

Cartilha do Trabalho Seguro e Saudável

interage com o mundo virtual e oferece informações adicionais através dos

QR Codes

QR CODE, ou código QR, é a sigla de "Quick Response" que significa resposta rápida. QR CODE é um código de barras 2D, que possui esse nome pois tem a capacidade de ser interpretado rapidamente pelos meios digitais.
O QR CODE é uma tecnologia utilizada para armazenar informações. Uma vez escaneado pela webcam de um smartphone, tablet ou computador com acesso à Internet, o código direciona imediatamente para um site, hotsite, vídeo, etc. Para isto, é necessário baixar um aplicativo específico que faz a leitura do código e leva o internauta ao link. É um recurso muito utilizado por empresas, instituições e até mesmo pelos usuários pessoais da rede mundial de computadores.

Existem diversos aplicativos disponíveis na Internet para a leitura do QR CODE. Indicamos, abaixo, duas URLs que permitem baixar, gratuitamente, o aplicativo para o computador, tablet ou smartphone. Depois é só direcionar a webcam para os códigos, como o abaixo, que estarão disponibilizados nas páginas da **Cartilha do Trabalho Seguro e Saudável**. Assim você poderá acessar muitas outras informações complementares, conhecer sites novos, assistir vídeos e ler outras cartilhas elaboradas pela mesma equipe que elaborou esta revista em quadrinhos.
Desejamos a você, leitor e internauta, uma enriquecedora experiência.

Para baixar o aplicativo no celular, acesse:
http://i-nigma.mobi

Para baixar o aplicativo no computador, acesse:
http://info.abril.com.br/downloads/qr-code-scanner

Direcione a câmera do seu celular com o leitor QR CODE para esta imagem e acesse muito mais informações.

Dados Internacionais da Catalogação na Publicação (CIP)

A849c Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho
Cartilha do trabalho seguro e saudável: em quadrinhos / Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho. – Marcos Vaz Produções : Brasília, 2013.

64p.
Cartunista: Marcos Vaz.

1. Trabalho. 2. Segurança do Trabalho. 3. Saúde no Trabalho. 4. Justiça do Trabalho. 5. Acidentes de Trabalho. I. ANAMATRA. II. Vaz, Marcos. III. Título.

CDU 331.822

Bibliotecário responsável: Ramon Ely CRB-10/2165

Marcos Vaz

Cartilha do Trabalho Seguro e Saudável

PRÓLOGO

SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO SÃO DIREITOS HUMANOS

FUTEBOL, UMA PAIXÃO MUNDIAL. OUTRO ESTÁDIO MODERNO É INAUGURADO NO BRASIL, O PAÍS QUE MAIS CONQUISTOU COPAS DO MUNDO.
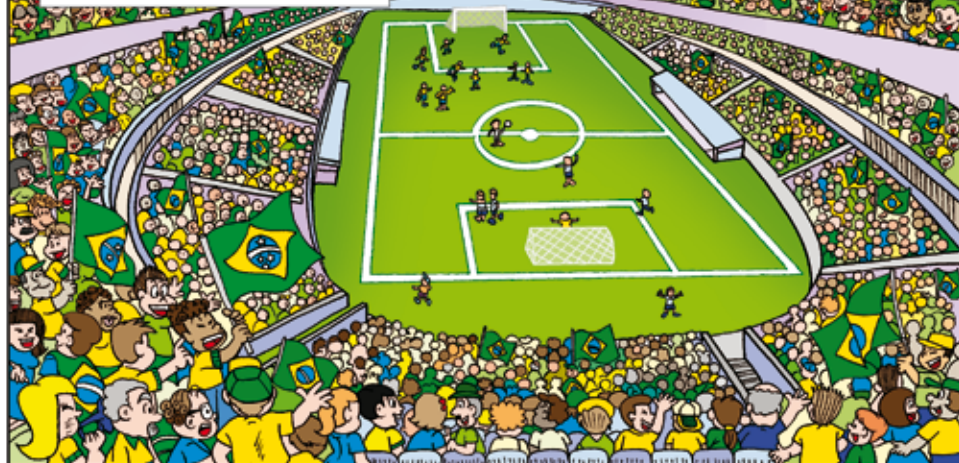
Cartilha do Trabalho Seguro e Saudável
PARTE I
UMA HISTÓRIA QUE PODERIA SER DIFERENTE
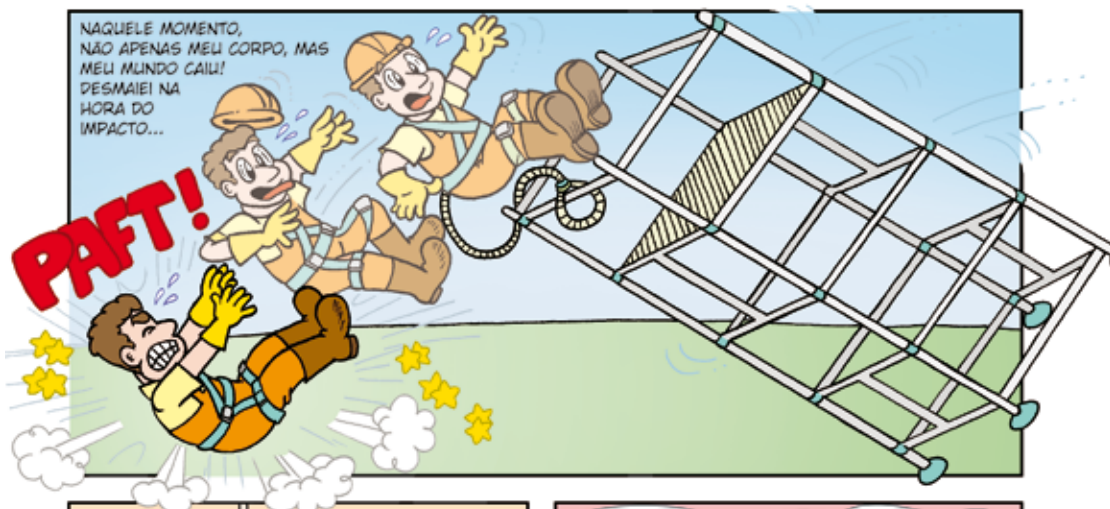
OLHA ESTE ESTÁDIO, MEU FILHO! AJUDEI A LEVANTAR... TRABALHEI COM MUITO ESFORÇO, MUITO SUOR NA SUA CONSTRUÇÃO!

FORAM MUITAS HORAS DE TRABALHO POR DIA, MUITA DEDICAÇÃO, MUITO TEMPO NAS CONDUÇÕES PARA IR E VOLTAR.

VENDO ESSA MARAVILHA DE ESTÁDIO, LEMBRO QUANTO TRABALHEI FAZENDO MASSA, CARREGANDO PESO, REBOCANDO...

MEU DEUS, QUANTO TRABALHO!
BRRRR...RRRR!

ERA PRA VOCÊ ESTAR ORGULHOSO, PAPAI!
EU SINTO ORGULHO DO MEU TRABALHO, FILHO, MAS FOI AQUI QUE SOFRI O ACIDENTE!

AQUELE SERIA APENAS MAIS UM DIA DE TRABALHO, COMO TANTOS OUTROS, NO CANTEIRO DE OBRA.

EU ESTAVA LÁ, REBOCANDO A PAREDE DO ESTÁDIO, QUANDO DE REPENTE O ANDAIME TOMBOU...

NAQUELE MOMENTO, NÃO APENAS MEU CORPO, MAS MEU MUNDO CAIU! DESMAIEI NA HORA DO IMPACTO...
PAFT!

QUANDO ACORDEI, ESTAVA NO HOSPITAL, TODO QUEBRADO!

O RESTO DA HISTÓRIA VOCÊ JÁ SABE, NÉ, FILHO?
SEI, SIM, PAI. AQUELE FOI O ÚLTIMO DIA EM QUE O SENHOR ANDOU!

*Constituição Federal, Artigo 7.º, XXII

QUE O SENHOR FOI O MAIOR PREJUDICADO, DISSO EU NÃO TENHO DÚVIDAS!
MAS VOCÊ, SUA MÃE E SUA IRMÃ FORAM TÃO VÍTIMAS DO ACIDENTE QUANTO EU!

É... ESTÁ SENDO DIFÍCIL PRA GENTE MESMO!
EU SEI! UM ACIDENTE DO TRABALHO QUE PROVOCA MUTILAÇÃO, DEFICIÊNCIA OU MORTE DO TRABALHADOR, TAMBÉM GERA CONSEQUÊNCIAS DESASTROSAS PARA A FAMÍLIA!

CAUSA ABALO EMOCIONAL;
DEPRESSÃO!
PSIQUIATRA

DEIXA ÓRFÃOS OS FILHOS DO TRABALHADOR E DESAMPARADOS AQUELES QUE DEPENDEM FINANCEIRAMENTE DELE.
FOMOS DESPEJADOS!

A GENTE VAI SUPERAR TUDO, PAI!
ISSO, FILHO! AGORA VAMOS VER O JOGO, QUE O JUIZ JÁ APITOU O INÍCIO DA PARTIDA!
BRASIL
FIM
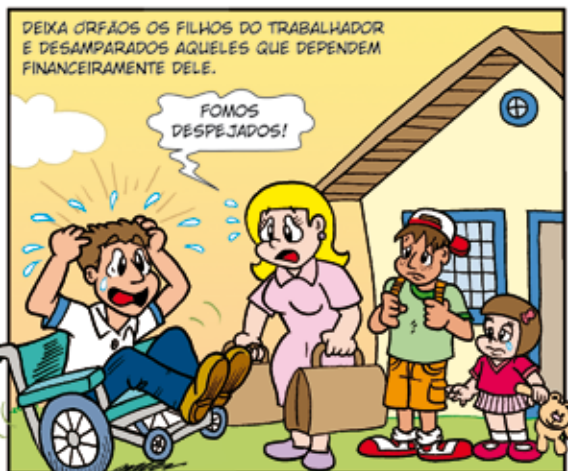
SAIBA MAIS!

LEGISLAÇÃO FUNDAMENTAL SOBRE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Declaração Universal dos Direitos Humanos

Elaborada pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 1948, é a Carta Magna dos direitos civis, políticos, sociais, econômicos e culturais da humanidade.

Art. 1º. Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade.

Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais

Esta norma internacional foi criada em 1966 e tem por objetivo estimular o cumprimento da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Este Pacto e a Declaração Universal compõem a chamada Carta Internacional dos Direitos Humanos da ONU.

Convenções Fundamentais da OIT

As normas internacionais do trabalho são o principal instrumento da Organização Internacional do Trabalho (OIT) para a promoção da justiça social no mundo.

As Convenções da OIT estabelecem direitos dos trabalhadores, determinam regras e condições de segurança e de saúde no trabalho. Uma das Convenções mais importantes é a nº 155, de 22 de junho de 1981, sobre Segurança e Saúde dos Trabalhadores e o Meio Ambiente de Trabalho.

Cartilha do Trabalho Seguro e Saudável

ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO

Seção 1

ACIDENTES NA CONSTRUÇÃO CIVIL

O ADAMASTOR FOI CONVIDADO A COMPARTILHAR SUA EXPERIÊNCIA COM OUTRAS VÍTIMAS DE ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO, NO SEMINÁRIO NACIONAL DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, REALIZADO PELA JUSTIÇA DO TRABALHO.

SEMINÁRIO NACIONAL DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

ELE CONTA TODOS OS DETALHES QUE ENVOLVERAM O ACIDENTE QUE O VITIMOU E EXPLICA O QUANTO APRENDEU.

A GRANDE LIÇÃO QUE APRENDI É QUE OS MEUS EX-COMPANHEIROS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E OS TRABALHADORES DE OUTRAS ÁREAS DEVEM ESTAR ATENTOS ÀS SUAS CONDIÇÕES DE TRABALHO!

PROPORCIONAR UM MEIO AMBIENTE DE TRABALHO SEGURO E SAUDÁVEL É OBRIGAÇÃO DO EMPREGADOR. ELE DEVE INVESTIR NA PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS, IDENTIFICAR OS RISCOS, INFORMAR OS TRABALHADORES E SEGUIR AS NORMAS REGULAMENTADORAS*.

*Norma Regulamentadora 18 que trata da Construção Civil

CABE AO TRABALHADOR CONTRIBUIR PARA UM MEIO AMBIENTE SEGURO E SAUDÁVEL E USAR CORRETAMENTE OS EPIS**.
É MUITO IMPORTANTE QUE A CIPA*** FUNCIONE BEM E TENHA O APOIO DO SESMT ****.

CONSIDERO FUNDAMENTAL A REALIZAÇÃO DA SIPAT***** PARA DIFUNDIR A CULTURA DE PREVENÇÃO DOS ACIDENTES DO TRABALHO!

Equipamentos de Proteção Individual. * Comissão Interna de Prevenção de Acidentes. **** Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho. ***** Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho.

Cartilha do Trabalho Seguro e Saudável
PARTE II
ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO
Seção 2
ACIDENTES NO TRABALHO RURAL

MEU NOME É FRANCISCO, SOU TRABALHADOR RURAL, ALIÁS, ERA, PORQUE FUI APOSENTADO POR INVALIDEZ!
SEMINÁRIO NACIONAL DE S... E SEGURANÇA DO TRAB...

NASCI E FUI CRIADO NA ROÇA, SEMPRE TRABALHEI NA TERRA! LOGO CEDO COMECEI A TRABALHAR NA LAVOURA DA CANA-DE-AÇÚCAR!

ACORDAVA CEDINHO E TRABALHAVA O DIA INTEIRO QUE DEUS NOS DEU, COM SOL A PIQUE!

MAS COMO AS USINAS QUERIAM CADA VEZ MAIS CANA PRA FAZER O TAL DE ETANOL, A GENTE COMEÇOU A TER QUE SE DESDOBRAR NO CANAVIAL PARA AUMENTAR A PRODUÇÃO!
VAPT!

E FOI ASSIM QUE ACABEI SOFRENDO UM ACIDENTE GRAVE, QUE ME AFASTOU PARA SEMPRE DO MEU TRABALHO!
IIIAAAAUUU!

INFELIZMENTE, O BRASIL É UM DOS PAÍSES RECORDISTAS EM ACIDENTES DO TRABALHO. MUITOS SERIAM EVITADOS SE HOUVESSE MAIS SEGURANÇA NO AMBIENTE DE TRABALHO!
BZZZZZZ!

A MAIORIA DOS TRABALHADORES RURAIS, NO BRASIL E TAMBÉM EM OUTRAS PARTES DO MUNDO, ESTÁ SUJEITA A MÁS CONDIÇÕES DE TRABALHO!

SÃO TRANSPORTADOS EM CAMINHÕES OU ANDAM MUITAS HORAS A PÉ ATÉ O SERVIÇO.

TRABALHAM MUITAS HORAS EXPOSTOS AO SOL, À CHUVA, AO FRIO E A AGROTÓXICOS. FREQUENTEMENTE SEM RECEBER OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, COMO PROTETOR SOLAR, CHAPÉU, PERNEIRA, MANGOTE, LUVA, CALÇADO DE SEGURANÇA, MÁSCARA E OUTROS EPIS.
EPI

SEM CONTAR QUE TEM MUITO TRABALHADOR VIVENDO EM CONDIÇÕES DESUMANAS. ALGUNS TRABALHAM COMO SE FOSSEM ESCRAVOS! SEM INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, ÁGUA POTÁVEL, ALIMENTAÇÃO E ALOJAMENTO ADEQUADOS.
ROOONC!

A ECONOMIA BRASILEIRA TAMBÉM DEPENDE DA PRODUÇÃO RURAL, POR ISSO JÁ PASSOU DA HORA DO BRASIL OLHAR COM MAIS ATENÇÃO PARA OS TRABALHADORES DO CAMPO!

Cartilha do Trabalho Seguro e Saudável

ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO

Seção 3

DOENÇAS RELACIONADAS AO TRABALHO

3.1 ESTRESSE, LOMBALGIA E PERDA AUDITIVA

TAMBÉM ENFRENTAMOS LONGAS JORNADAS DE TRABALHO, FORA O BARULHO DE CARROS, BUZINAS, MOTOS E O CONVERSEIRO DOS PASSAGEIROS O DIA INTEIRO NA NOSSA CABEÇA!

*Perda Auditiva Induzida por Ruído Ocupacional.

SAIBA MAIS!

LEGISLAÇÃO FUNDAMENTAL SOBRE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO NO BRASIL

Constituição Federal

É a Lei Máxima do nosso país, promulgada em 05 de outubro de 1988. Marcou a democratização do Brasil e consagrou a supremacia dos Direitos e Garantias Fundamentais. Chamada de "Constituição Cidadã", dedica especial capítulo aos direitos sociais e aos direitos dos trabalhadores.

Art. 7º. São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: XXII - redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança; XXIII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei; XXVIII - seguro contra acidentes de trabalho, a cargo do empregador, sem excluir a indenização a que este está obrigado, quando incorrer em dolo ou culpa.

Plano Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho

Cumprindo as diretrizes da Convenção n.º 155 da OIT, o Brasil elaborou esse conjunto de normas que prevê a inclusão de todos os trabalhadores brasileiros no Sistema Nacional de Promoção e Proteção da Segurança e Saúde no Trabalho (SST), dentre outros objetivos.

Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)

A CLT foi elaborada em 1943 como uma consolidação de leis que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho. Contém os direitos humanos no âmbito do trabalho, formando um patamar mínimo legal sobre o qual é possível empregadores e empregados negociarem ampliação e não o rebaixamento de conquistas e garantias fundamentais.

Art. 157 - Cabe às empresas: I - cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho; II - instruir os empregados, através de ordens de serviço, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais; III - adotar as medidas que lhes sejam determinadas pelo órgão regional competente; IV - facilitar o exercício da fiscalização pela autoridade competente.

Art. 158 - Cabe aos empregados: I - observar as normas de segurança e medicina do trabalho, inclusive as instruções de que trata o item II do artigo anterior; II - colaborar com a empresa na aplicação dos dispositivos deste Capítulo.

Portaria Nº. 3.214 de 08 de Junho de 1978 do Ministério do Trabalho

Aprova as Normas Regulamentadoras (NRs) da CLT relativas à segurança e medicina do trabalho.
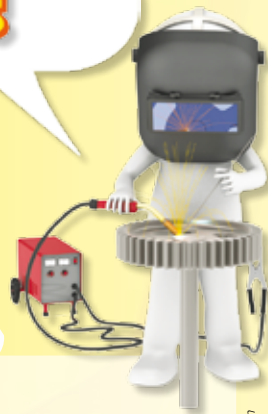
ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO

Seção 3

DOENÇAS RELACIONADAS AO TRABALHO

3.2 LER/DORT

LESÃO POR ESFORÇOS REPETITIVOS
DISTÚRBIOS OSTEOMUSCULARES RELACIONADOS AO TRABALHO

EU TAMBÉM SOFRI MUITO COM DOENÇAS POR MOVIMENTOS REPETITIVOS. VÁRIAS HORAS FAZENDO CORTES DE CARNES, NUMA ESTEIRA QUE NÃO PARAVA NUNCA ... FICO ANGUSTIADO SÓ DE LEMBRAR...

Cartilha do Trabalho Seguro e Saudável
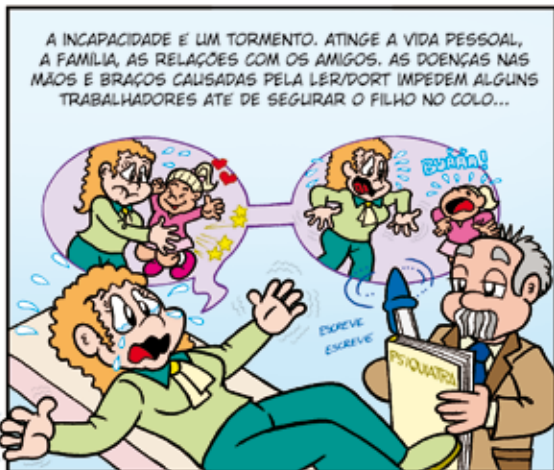
ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO

Seção 3

DOENÇAS RELACIONADAS AO TRABALHO

3.3 DOENÇAS PROFISSIONAIS

*Anexo II do Decreto 3.048/99.

MUITOS TRABALHADORES QUE TIVERAM CONTATO COM O AMIANTO JÁ MORRERAM DA INCURÁVEL DOENÇA* QUE ATACA O PULMÃO, PROVOCANDO DORES FORTÍSSIMAS, FALTA DE AR, CANSAÇO E PERDA DE PESO.

*A doença provocada pelo amianto é a Asbestose.

ATUALMENTE, DEZENAS DE PAÍSES PROÍBEM A EXTRAÇÃO, PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE TODOS OS TIPOS DE AMIANTO!

ESPERA-SE QUE, EM BREVE, O BRASIL TAMBÉM PROÍBA A UTILIZAÇÃO DO AMIANTO, PARA A PROTEÇÃO DA SAÚDE DOS TRABALHADORES.

TODOS OS OPERÁRIOS DEVEM ESTAR ATENTOS AO SEU AMBIENTE DE TRABALHO E SE INFORMAR SOBRE OS RISCOS QUE PODEM AFETAR SUA SAÚDE!

OUTRAS ATIVIDADES TAMBÉM EXPÕEM A SAÚDE DO TRABALHADOR A RISCOS, COMO A APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS NA LAVOURA.

OS TRABALHADORES DAS MINAS, DA INDÚSTRIA DE MÁRMORES E GRANITOS SOFREM COM A SILICOSE...
TRRRR!

O QUE FICOU DISSO TUDO PARA MIM É QUE, EM PRIMEIRO LUGAR, DEVE VIR A SAÚDE DO SER HUMANO E NÃO O LUCRO DAS EMPRESAS!
FIM

Cartilha do Trabalho Seguro e Saudável

PARTE II

ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO

Seção 4

O ASSÉDIO MORAL E AS DOENÇAS DO TRABALHO

*NR 17, Anexo II, Item 5.13.

SAIBA MAIS!

PRINCIPAIS NORMAS REGULAMENTADORAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

NR	Descrição
NR 04	Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT)*
NR 05	Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA)
NR 06	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)
NR 10	Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
NR 11	Anexo I - Movimentação, Armazenagem e Manuseio: Mármore, Granito e outras Rochas
NR 12	Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos
NR 15	Atividades e Operações Insalubres
NR 16	Atividades e Operações Perigosas
NR 17	Ergonomia
NR 17	Anexo II - Trabalho em Teleatendimento / Telemarketing
NR 18	Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção
NR 19	Explosivos
NR 20	Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis
NR 22	Segurança e Saúde Ocupacional na Mineração
NR 23	Proteção contra Incêndios
NR 24	Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho
NR 26	Sinalização de Segurança
NR 31	Agricultura, Pecuária, Silvicultura, Exploração Florestal e Aquicultura
NR 32	Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde

** SESMT - É um serviço especializado que funciona dentro da empresa, composto por profissionais de segurança e medicina do trabalho, que tem por finalidade preservar a saúde e a integridade física dos trabalhadores no local de trabalho. É obrigatório em empresas cujas atividades tenham determinado grau de risco, a partir de 50 empregados.*

Cartilha do Trabalho Seguro e Saudável

SEGURANÇA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO

Cartilha do Trabalho Seguro e Saudável

SEGURANÇA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO

Seção 1

INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE
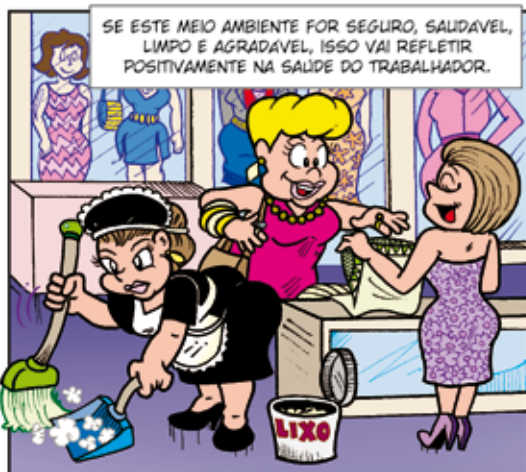
INSALUBRIDADE

PERICULOSIDADE

*Lei 12.740/2012.

A EMPRESA DEVE PROVIDENCIAR A VISTORIA DOS LOCAIS DE TRABALHO, POR MÉDICOS OU ENGENHEIROS, PARA ELABORAR LAUDO ESCLARECENDO SE O LOCAL É INSALUBRE OU PERIGOSO.

Cartilha do Trabalho Seguro e Saudável
PARTE III
SEGURANÇA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO
Seção 2
CONDIÇÕES DE TRABALHO: EXAMES E TREINAMENTO

COMO A EMPRESA FAZ PARA SABER DA SAÚDE DOS EMPREGADOS?
REALIZANDO EXAMES MÉDICOS: NA CONTRATAÇÃO (ADMISSIONAIS), DURANTE O CONTRATO (PERIÓDICOS E COMPLEMENTARES), QUANDO O EMPREGADO É DESPEDIDO OU SE DEMITE (DEMISSIONAIS) E QUANDO RETORNA AO EMPREGO OU MUDA DE FUNÇÃO!

OS EXAMES COMPLEMENTARES SÃO REALIZADOS A CADA SEIS MESES, PARA OS EMPREGADOS QUE TRABALHAM EM CONDIÇÕES INSALUBRES E, OS PERIÓDICOS, REALIZADOS A CADA ANO OU DOIS ANOS.
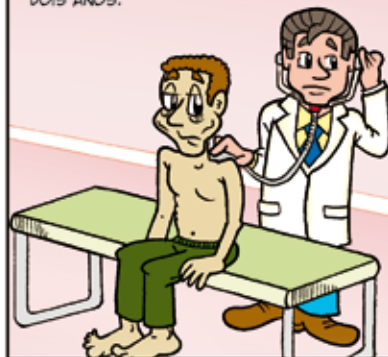
TODOS OS EXAMES DEVEM SER CUSTEADOS PELO EMPREGADOR. O TRABALHADOR DEVE PRESTAR INFORMAÇÕES VERDADEIRAS AO MÉDICO PARA QUE A AVALIAÇÃO, O TRATAMENTO E OS BENEFÍCIOS LEGAIS SEJAM CORRETAMENTE ASSEGURADOS.
PRECISO DE SUA RADIOGRAFIA!
RAIO X

SÓ OS EXAMES SÃO SUFICIENTES? E O TREINAMENTO PARA O TRABALHO?
BEM LEMBRADO!

O TREINAMENTO É ESSENCIAL. AO SER CONTRATADO, O TRABALHADOR DEVE RECEBER TREINAMENTO ADEQUADO PARA APRENDER SUAS ATIVIDADES, OPERAR MÁQUINAS, UTILIZAR AS FERRAMENTAS DE TRABALHO E USAR CORRETAMENTE OS EPIS.

ALÉM DISSO, O TREINAMENTO É IMPORTANTE PARA O TRABALHADOR CONHECER A CULTURA DA EMPRESA, AS ATIVIDADES DE RISCO, O SISTEMA DE PROTEÇÃO DA SAÚDE E DA SEGURANÇA NO AMBIENTE DE TRABALHO.

EU SEMPRE FAÇO INSPEÇÃO NO MEU LOCAL DE TRABALHO E NOS EQUIPAMENTOS DURANTE A JORNADA!
PARABÉNS! SUA AÇÃO É ESSENCIAL PARA A PREVENÇÃO DE ACIDENTES!

REPITA ESSA AÇÃO DURANTE A JORNADA! E QUANDO TERMINAR O EXPEDIENTE LEMBRE-SE DE DESLIGAR MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, GUARDAR FERRAMENTAS...
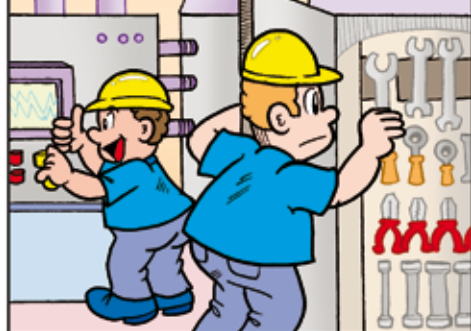
UMA FERRAMENTA DEIXADA EM LUGAR ERRADO, O PISO SUJO OU MOLHADO, OS MATERIAIS ARMAZENADOS DE QUALQUER JEITO E A DESORGANIZAÇÃO PODEM CAUSAR ACIDENTES GRAVES.
VUPT!
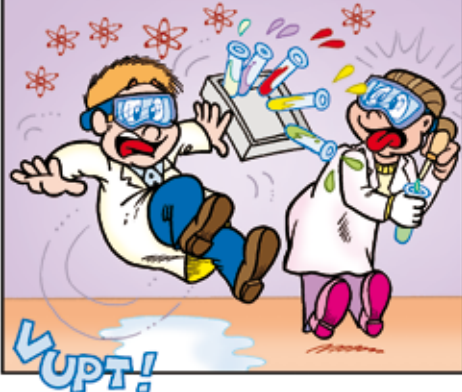
O LOCAL ONDE VOCÊ TRABALHA PODE SER O MESMO, MAS NOVOS PERIGOS E RISCOS PODEM SURGIR A CADA MINUTO. CASO ENCONTRE ALGO ERRADO, AVISE DE IMEDIATO A CHEFIA!
PRAZO DE VALIDADE

A PARTICIPAÇÃO É UMA FORTE ALIADA DA PREVENÇÃO. SE CADA UM CONTRIBUIR UM POUCO, OS AMBIENTES DE TRABALHO SE TORNARÃO MAIS SEGUROS E SAUDÁVEIS. LEMBREM-SE: PREVENÇÃO É RESPONSABILIDADE DE TODOS!

SAIBA MAIS!

© Depositphotos.com / Kirill Makarov

28 DE ABRIL
DIA MUNDIAL EM MEMÓRIA DAS VÍTIMAS DE ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO

- Essa data foi instituída no Canadá em 1995, em memória de 78 trabalhadores mortos em 1969, na explosão de uma mina na cidade de Farmington, West Virgínia, EUA.

- Em 2003, a OIT oficializou o dia 28 de abril com o objetivo de promover a prevenção de acidentes e doenças profissionais dentro da Estratégia Global para a Segurança e Saúde Ocupacional. É uma campanha permanente para concentrar a atenção internacional sobre a magnitude dos acidentes de trabalho, doenças e mortes em todo o mundo.

- Desde 2005 o Brasil adotou no calendário oficial essa data.

10 DE OUTUBRO
DIA NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE NAS ESCOLAS

No dia 10 de outubro é comemorado o Dia Nacional de Segurança e Saúde nas Escolas, data instituída pela Lei 12.645/12.

Cartão vermelho ao trabalho infantil

12 DE JUNHO
DIA DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL

Organização Internacional do Trabalho

*Equipamentos de proteção coletiva.

MAS É BOM LEMBRAR: A VIDA E A SAÚDE DO TRABALHADOR SÃO MAIS IMPORTANTES!
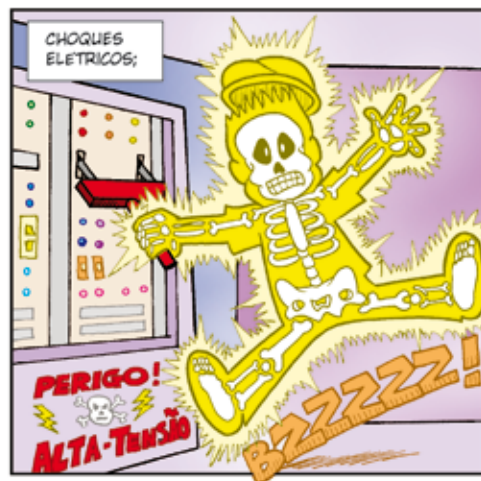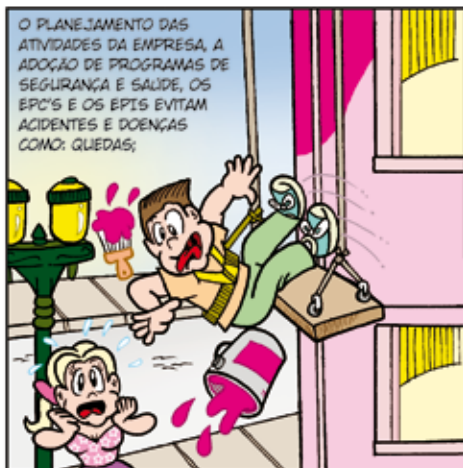
*NR 12 – Dispositivo de Segurança nas Máquinas e nos Equipamentos

PROBLEMAS DE COLUNA.
CREEC!

E NÃO ADIANTA O EMPREGADOR DAR EPI FAJUTO. OS EPIS DEVEM TER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E ESTAR NO PRAZO DE VALIDADE.
PAF!
BOLINHAS DE ALGODÃO NÃO PROTEGEM OS OUVIDOS!
O QUÊ???

OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL SE DESTINAM À PROTEÇÃO DA CABEÇA;
EPI

PROTEÇÃO DE OLHOS E FACE;
EPI

PROTEÇÃO AUDITIVA;
EPI

PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA;
EPI

PROTEÇÃO DO TRONCO;

PROTEÇÃO DOS
MEMBROS SUPERIORES;
PROTETOR
SOLAR
FATOR
50

PROTEÇÃO
DOS MEMBROS
INFERIORES;

PROTEÇÃO DE CORPO INTEIRO;

PROTEÇÃO
CONTRA
QUEDAS DE
DIFERENÇA
DE NIVEL

ENFIM, EXISTEM VARIOS TIPOS DE EPIS,
QUE ATENDEM AS MAIS DIVERSAS ATIVIDADES
PROFISSIONAIS, COM QUALIDADE ATESTADA,
GARANTINDO A SEGURANÇA NO TRABALHO.
SALA DE TREINAMENTO
EPI

*Comunicação de Acidente de Trabalho.

Cartilha do Trabalho Seguro e Saudável
PARTE III
SEGURANÇA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO
Seção 5
CIPA
COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

E A CIPA?
É OBRIGATÓRIA NAS EMPRESAS COM 20 EMPREGADOS OU MAIS, E TEM A FUNÇÃO DE ORIENTAR OS EMPREGADOS, PROMOVER PALESTRAS E CURSOS, FISCALIZAR E SUGERIR MEDIDAS QUE REDUZAM OS RISCOS, PARA EVITAR ACIDENTES DO TRABALHO!

E AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS? NÃO TÊM CIPA?
TÊM SIM, DESDE QUE TENHAM 20 EMPREGADOS OU MAIS. ABAIXO DESTE NÚMERO, É OBRIGATÓRIA A DESIGNAÇÃO PELA EMPRESA DE UM RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO!

A CIPA É FORMADA POR REPRESENTANTES INDICADOS PELA EMPRESA E POR REPRESENTANTES ELEITOS PELOS EMPREGADOS.
VOTE AQUI
CIPA

OS REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS NA CIPA E SEUS SUPLENTES TÊM ESTABILIDADE PROVISÓRIA NO EMPREGO. NÃO PODEM SER DISPENSADOS SEM JUSTA CAUSA, DESDE A CANDIDATURA ATÉ UM ANO APÓS O TÉRMINO DO MANDATO. COM ESSA GARANTIA PODEM REALIZAR AS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES DA CIPA COM INDEPENDÊNCIA.
CIPA

NOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS TAMBÉM É OBRIGATÓRIA A CRIAÇÃO DA CIPA NO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. A EMPRESA QUE CONTRATA ESSES SERVIÇOS TAMBÉM É RESPONSÁVEL PELA ADOÇÃO E CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA E DE SAÚDE DOS TRABALHADORES TERCEIRIZADOS.
CIPA DA EMPRESA TOMADORA DE SERVIÇO
CIPA DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO
BEM-VINDOS
CANTEIRO DE OBRA

NO CASO DE ACIDENTES, OS CIPEIROS INVESTIGAM AS CAUSAS E PROPÕEM MEDIDAS PARA EVITAR QUE SITUAÇÕES IGUAIS SE REPITAM, ENCAMINHANDO OS RESULTADOS DAS REUNIÕES AO EMPREGADOR E AO SESMT*.
BONK!

TAMBÉM É FUNÇÃO DA CIPA IDENTIFICAR OS RISCOS NO LOCAL DE TRABALHO E ELABORAR O MAPA DE RISCOS, OUVINDO O MAIOR NÚMERO POSSÍVEL DE TRABALHADORES.
BONK!
PERIGO

PARTICIPAR DO PLANEJAMENTO, DA EXECUÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO.
PERIGO

VERIFICAR PERIODICAMENTE OS AMBIENTES DE TRABALHO, PARA IDENTIFICAR NOVAS SITUAÇÕES DE RISCO.
CIPA
CIPA

A CIPA AINDA DIVULGA INFORMAÇÕES SOBRE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO. ISSO CONTRIBUI PARA ASSEGURAR O TRABALHO DECENTE!
INFORMATIVO
CIPA
CIPA SEGURANÇA
PALAVRA DO PRESIDENTE
ALCOOLISMO NO TRABALHO
TREINAMENTO ESPECIAL
TRABALHAR COM SEGURANÇA É ESTAR DE BEM COM A VIDA!
SEMINÁRIO NACION
E SEGURANÇA DO
FIM

Cartilha do Trabalho Seguro e Saudável
PARTE III
SEGURANÇA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO
Seção 6
O PAPEL DO EMPREGADOR NA PREVENÇÃO DE ACIDENTES

MEU NOME É JORGE, SOU SÓCIO DA J. CONSTRUTORA LTDA, QUE EMPREGA MUITOS OPERÁRIOS PARTICIPANTES DESTE SEMINÁRIO!
SEMINÁRIO NACIONAL DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

NOSSA EMPRESA PARTICIPOU DA CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO ONDE TRABALHAVA O ADAMASTOR! O ACIDENTE DELE NOS ALERTOU PARA A IMPORTÂNCIA DA PREVENÇÃO DE ACIDENTES!

OS ACIDENTES TRAZEM GRAVES DANOS À VIDA E SAÚDE DOS TRABALHADORES E AFETAM FINANCEIRAMENTE AS EMPRESAS QUE TÊM QUE PAGAR INDENIZAÇÕES.
LUCROS
INDENIZAÇÕES POR ACIDENTES
IIIIRC!

A PARTIR DESTE ACIDENTE, ADOTEI MEDIDAS DE PROTEÇÃO À SAÚDE E INTEGRIDADE FÍSICA DE TODOS OS TRABALHADORES!

BUSQUEI ORIENTAÇÃO PARA O PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES...
PERIGO
CIPA+
SIPAT+
EPI+EPC

MODERNIZEI O MAQUINÁRIO COM DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA...
PARE
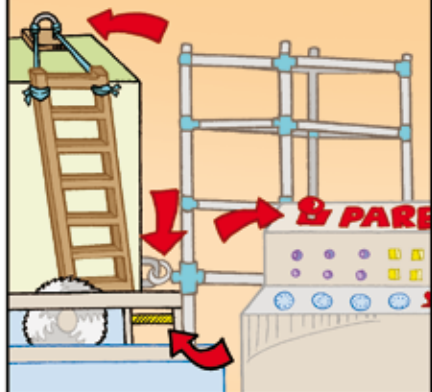
CONTRATEI SEGURO CONTRA ACIDENTES...
SEGURO CONTRA ACIDENTES

INVESTI EM CAPACITAÇÃO DOS TRABALHADORES...

PASSEI A VALORIZAR AS ORIENTAÇÕES DA CIPA.
CIPA

SE EMPREGADORES E TRABALHADORES ATUAREM JUNTOS NA PREVENÇÃO, CUMPRINDO TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, O NÚMERO DE ACIDENTES PODE SER REDUZIDO!
C I P A
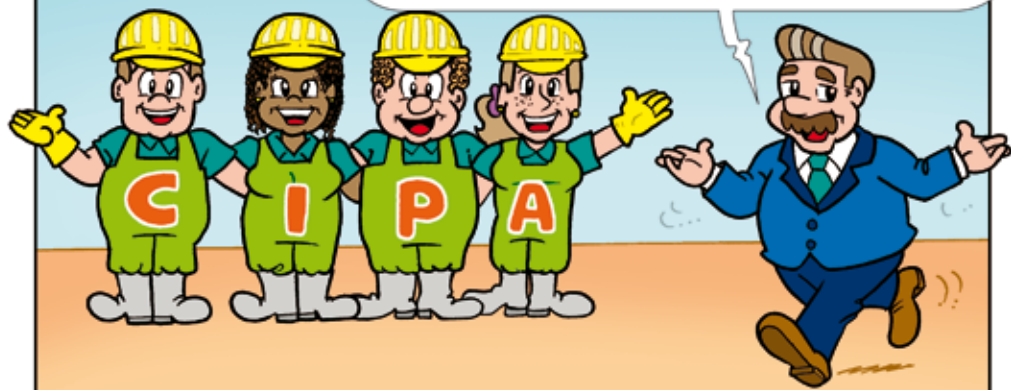
SAIBA MAIS!

ESTATÍSTICAS

© Depositphotos.com / Ming Liu

NO MUNDO

Acidentes do Trabalho
5.500 mortes por acidentes
e doenças do trabalho a cada dia.

Doenças do trabalho
438 mil trabalhadores por dia
afastam-se do trabalho por doença.
**Fonte: Anuário Estatístico do Trabalho da OIT. Ano 2010*

Mortes: 2.884
Acidentes do Trabalho: 711.164
Com CAT: 538.480
Sem CAT: 172.684
Doenças do Trabalho: 15.083
**Fonte: Anuário Estatístico de Acidentes do Trabalho 2011, Ministério da Previdência Social.*

SUBNOTIFICAÇÃO

É importante lembrar que milhares de acidentes do trabalho não são comunicados pelas empresas. Isso se chama subnotificação. Portanto, os dados estatísticos podem ser muito maiores do que esses informados.

ECONOMIA VERDE

O mundo está evoluindo em direção a uma economia “verde” e sustentável. Embora certas práticas e produtos sejam considerados como “verdes” porque protegem o meio ambiente, as tecnologias utilizadas podem não oferecer condições seguras de trabalho. Então, os empregos verdes devem ser também seguros e saudáveis para os trabalhadores e não somente para proteger o meio ambiente.

RESPONSABILIDADE DO EMPREGADOR
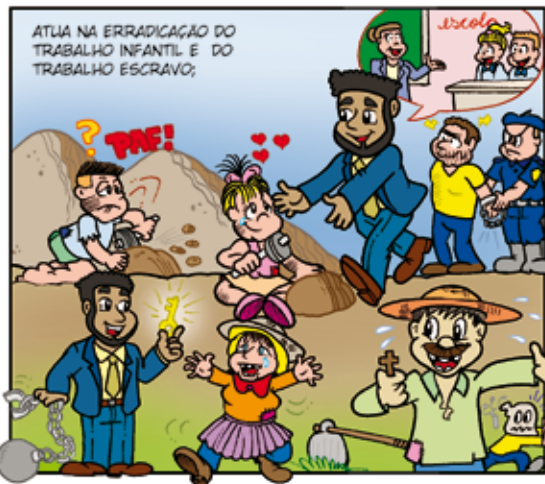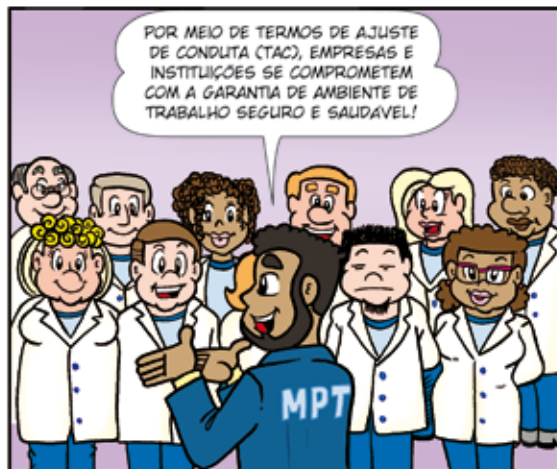
MAS AQUI O QUE INTERESSA É FALAR SOBRE A RESPONSABILIDADE DO EMPREGADOR QUANDO OCORRE UM ACIDENTE DO TRABALHO OU UMA DOENÇA DECORRENTE DO TRABALHO!

O EMPREGADO ACIDENTADO NO TRABALHO PODE RECEBER INDENIZAÇÃO, PAGA PELO EMPREGADOR, DESDE QUE O ACIDENTE CAUSE PREJUÍZOS FÍSICOS, ESTÉTICOS OU MORAIS.
ESCRITÓRIO
RUA!

HÁ ACIDENTES EM QUE É PRECISO PROVAR A CULPA DO EMPREGADOR. EM OUTROS, A RESPONSABILIDADE É OBJETIVA, NÃO DEPENDE DE CULPA, COMO NOS ACIDENTES AÉREOS, FERROVIÁRIOS E NAS ATIVIDADES DE RISCO ACENTUADO.

ESSA INDENIZAÇÃO É PAGA PELA EMPRESA. NÃO SE CONFUNDE COM BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELA PREVIDÊNCIA (AUXÍLIO ACIDENTÁRIO, AUXÍLIO-DOENÇA E PENSÃO POR MORTE).
INDENIZAÇÃO

ENTÃO, SE EU SOFRO UM ACIDENTE DE TRABALHO, O MÁXIMO QUE ACONTECE É O PATRÃO TER QUE PAGAR UMA INDENIZAÇÃO?
NÃO!

DEPENDENDO DA GRAVIDADE DO ACIDENTE, ELE PODE ATÉ SER PROCESSADO CRIMINALMENTE E, SE FOR CONDENADO, PODE SER PRESO!
INDENIZAÇÃO

O EMPREGADOR PODE SER RESPONSABILIZADO COM PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO (RESPONSABILIDADE CIVIL) E PODE SER CONDENADO PELA PRÁTICA DE CRIME, HAVENDO LESÕES CORPORAIS OU MORTE (RESPONSABILIDADE CRIMINAL)
¡¡¡IAAUU!
BONC!

SÓ OS ACIDENTES OCORRIDOS DURANTE A JORNADA E NO LOCAL DE TRABALHO SÃO CONSIDERADOS ACIDENTES DO TRABALHO?
NÃO!
DE SAÚDE

POR EXEMPLO, NO CASO DO EMPREGADO EXECUTAR O SERVIÇO FORA DO LOCAL DA EMPRESA, NA CASA DO CLIENTE.

NOS DESLOCAMENTOS EM RAZÃO DO TRABALHO E EM VIAGEM DE SERVIÇO, MESMO COM USO DE VEÍCULO PRÓPRIO.
PIZZA
DELIVERY

NO TRAJETO ENTRE SUA CASA E O TRABALHO, EM VEÍCULO PRÓPRIO, TRANSPORTE COLETIVO OU A PÉ. NESTE CASO, NORMALMENTE NÃO HÁ RESPONSABILIDADE CIVIL DO EMPREGADOR, MAS O EMPREGADO TEM DIREITO AOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E À ESTABILIDADE PROVISÓRIA NO EMPREGO.
BAM!

ENFIM, O PRINCIPAL PAPEL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO É ATUAR NA DEFESA DOS DIREITOS COLETIVOS E INDIVIDUAIS DOS TRABALHADORES!

Cartilha do Trabalho Seguro e Saudável

A JUSTIÇA DO TRABALHO

Seção 1

PREVENÇÃO E REPARAÇÃO DOS ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO

*NR 3.

OS ACORDOS SÃO POSSÍVEIS. MAS, ATENÇÃO! A SAÚDE E A VIDA SÃO DIREITOS HUMANOS FUNDAMENTAIS. AS LESÕES DEVEM SER REPARADAS COM INDENIZAÇÕES JUSTAS.

PAF!

OS VALORES DEVIDOS PELO EMPREGADOR SÃO PAGOS AOS DEPENDENTES HABILITADOS PERANTE A PREVIDÊNCIA SOCIAL OU AOS SUCESSORES PREVISTOS NA LEI CIVIL!*

INDENIZAÇÃO $

*Artigo 1.º da Lei 6.858/80

Cartilha do Trabalho Seguro e Saudável

A JUSTIÇA DO TRABALHO

Seção 2

ESTABILIDADE ACIDENTÁRIA
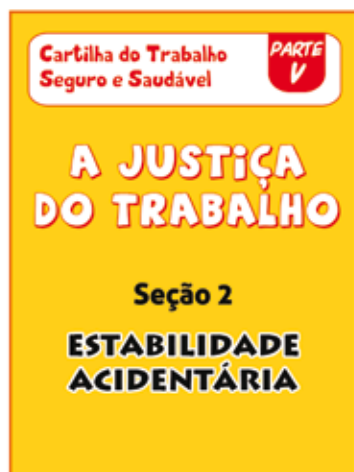
*Art. 118 da Lei n.º 8.213 de 1991.

*CLT, artigo 496.

...FOI AFASTADO DO TRABALHO, FICOU COM SEQUELAS GRAVES, COM DEFICIÊNCIA E NÃO FOI ENCAMINHADO PARA REABILITAÇÃO!
EMPRESA

FOI MANDADO EMBORA, COMO SE FOSSE UMA PEÇA QUE NÃO SERVE MAIS. ISSO NÃO ESTÁ CERTO, NÉ?
CLARO QUE NÃO!

É NECESSÁRIA A REABILITAÇÃO E OBRIGATÓRIO, EM RAZÃO DO DIREITO À ESTABILIDADE, O RETORNO DO TRABALHADOR À EMPRESA!

A CONSTITUIÇÃO FEDERAL GARANTE O RESPEITO À DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E AO VALOR SOCIAL DO TRABALHO.
CONSTITUIÇÃO

A JUSTIÇA DO TRABALHO CUMPRE O PAPEL DE ASSEGURAR A OBSERVÂNCIA DESSAS GARANTIAS CONSTITUCIONAIS E DAS LEIS TRABALHISTAS, BUSCANDO PRIORIZAR O JULGAMENTO DAS AÇÕES ACIDENTÁRIAS E PROMOVENDO AÇÕES EDUCATIVAS SOBRE O TRABALHO SEGURO E SAUDÁVEL!
JUSTIÇA DO TRABALHO
CLT
CONVENÇÕES DA OIT
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
FIM

SAIBA MAIS!

INFORMAÇÕES E DENÚNCIAS

- **Sindicatos**
- **Ministério Público do Trabalho (MPT)**
- **Gerências do Ministério do Trabalho**
- **Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**
- **CEREST**

  Os Centros de Referência em Saúde do Trabalhador (Cerest) são órgãos públicos especializados que atendem a população na área de saúde do trabalhador.

© Depositphotos.com / Johan Hedengran

ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA

- **Sindicatos**
- **Defensorias Públicas**
- **Ministério Público do Trabalho (MPT)**
- **Promotorias de Justiça**
- **Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)**

© Depositphotos.com /Kirill Makarov

A PREVIDÊNCIA SOCIAL

Seção 1

BENEFÍCIOS: AUXÍLIO-ACIDENTE, AUXÍLIO-DOENÇA ACIDENTÁRIO, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E PENSÃO

MEU NOME É MILTON! SOU SINDICALISTA E DEFENDO OS INTERESSES DA MINHA CATEGORIA PROFISSIONAL! ESTOU AQUI PARA FALAR SOBRE OS DIREITOS PREVIDENCIÁRIOS DOS TRABALHADORES ACIDENTADOS!

SEMINÁRIO NACIONAL DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

PARA RECEBER ESSES BENEFÍCIOS, O TRABALHADOR DEVE SER EXAMINADO PELO MÉDICO PERITO DO INSS, PARA SABER SE ESTÁ INCAPACITADO PARA O TRABALHO.

Cartilha do Trabalho Seguro e Saudável

PARTE VI

A PREVIDÊNCIA SOCIAL

Seção 2

AÇÃO JUDICIAL DO INSS CONTRA O EMPREGADOR (AÇÃO REGRESSIVA)

Cartilha do Trabalho Seguro e Saudável

CONCLUSÃO

A PROMOÇÃO DA VIDA E DA SAUDE E UM DOS VALORES FUNDAMENTAIS NAS SOCIEDADES MODERNAS!

E A PARTIR DESTA COMPREENSÃO QUE PODEREMOS CONSTRUIR UM MODELO SUSTENTAVEL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL!

NESTE MOMENTO, CONCLAMAMOS TODOS A TRABALHAR NA CONSTRUÇÃO DE RELAÇÕES DE TRABALHO SEM ACIDENTES!

AS FUNÇÕES E AS ATIVIDADES QUE TRAZEM RISCOS À SAUDE DO TRABALHADOR DEVEM SER REPENSADAS!

O TRABALHO QUE GERA MORTE E DESTRUIÇÃO DEVE SER BANIDO DA SOCIEDADE!

A SEGURANÇA E A SAUDE NO TRABALHO SÃO A BASE DO TRABALHO DECENTE.

SEMINÁRIO NACIONAL DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO
NÃO HÁ PROGRESSO SOCIALMENTE JUSTIFICADO, SE O PREÇO PAGO FOR A DESTRUIÇÃO DA VIDA E DA SAÚDE DO TRABALHADOR!
NÃO HÁ JUSTIÇA SOCIAL SEM SOLIDARIEDADE.
TRABALHO, JUSTIÇA E CIDADANIA!
JUNTOS, PODEREMOS CONSTRUIR UM MUNDO SEGURO E SUSTENTÁVEL PARA OS TRABALHADORES E PARA TODA A HUMANIDADE!
FIM

GLOSSÁRIO

CEREST CENTROS DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

CIPA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

CA CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

CAT COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO

CLT CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

CF CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DORT DISTÚRBIOS OSTEOMUSCULARES RELACIONADOS AO TRABALHO

EPC EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA

EPI EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

FGTS FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

LER LESÕES POR ESFORÇOS REPETITIVOS

MTE MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

MPT MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

NR NORMA REGULAMENTADORA

OIT ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO

OMS ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE

ONU ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS

PAIRO PERDA AUDITIVA INDUZIDA POR RUÍDO OCUPACIONAL

PNSST POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

SIPAT SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO

SESMT SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO

SST SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

TAC TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

TST TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Carteira de Trabalho Vamos anotar essa ideia!

Campanha pela Efetivação do Direito do Trabalho

Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho
SHS Qd. 06 Bl. E Conj. A - Sls. 602 a 608 - Ed. Business Center Park Brasil 21
Brasília/DF - CEP: 70316-000 - Telefones: (61) 3322-0720 / 3322-0996

www.anamatra.org.br/efetivacao

ANAMATRA

Cartilha do Direito Internacional do Trabalho em quadrinhos

A Cartilha do Direito Internacional do Trabalho em quadrinhos, desenvolvida por meio de uma parceria entre a Anamatra e a OIT, tem por objetivo difundir os direitos e deveres dos trabalhadores de forma clara e objetiva.

A cartilha é uma ação do Programa Trabalho, Justiça e Cidadania. Foi publicada em português, inglês, francês e espanhol. O lançamento ocorreu durante a 100.ª Conferência Internacional do Trabalho, realizada em Genebra, na Suiça, na sede das Nações Unidas na Europa, em junho de 2011. As versões em português e inglês foram distribuídas às delegações de mais de 180 países que participaram da Conferência.

As versões em espanhol e francês, por sua vez, foram lançadas em Lima, capital do Peru, durante o 22.º Encontro Estadual dos Juízes do Trabalho do Rio Grande do Sul, em agosto de 2011. O lançamento teve lugar na sede da OIT para a América Latina e Caribe.

A versão em português foi lançada no Brasil, em Salvador, no dia 2 de setembro do mesmo ano, durante o 21.º Comat (Congresso de Magistrados do Trabalho da Bahia), evento promovido anualmente pela Amatra 5. Em sua intervenção, o presidente da Anamatra, Renato Henry Sant'Anna, destacou que a parceria com a OIT traz ainda mais credibilidade para o Programa TJC. "A parceria com a OIT nos deu a possibilidade de levar o TJC para além do Brasil", afirmou.

Fotos: Marcos Vaz

Juiz do Trabalho: sempre ao seu lado.

"Temperando com justiça a vida das pessoas."

"Construindo uma sociedade mais justa."

"Cuidando da saúde e segurança do trabalho."

"Fazendo seu direito chegar a você."

::: Onde houver um trabalhador e um empregador,

a Justiça do Trabalho estará presente, com o compromisso de concretizar os direitos sociais de todos.

::: Ao seu lado, também na internet.

Você tem alguma dúvida sobre legislação trabalhista ou sobre seus direitos?

Acesse www.sempreaoseulado.com.br **ou, se preferir, utilize as redes sociais:**

Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho

O **Programa Trabalho Seguro – Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho** é uma iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, em parceria com diversas instituições públicas e privadas, visando à formulação e execução de projetos e ações nacionais voltados à prevenção de acidentes de trabalho e ao fortalecimento da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho.

Desse modo, o principal objetivo do programa é contribuir para a diminuição do número de acidentes de trabalho registrados no Brasil nos últimos anos.

O Programa volta-se a promover a articulação entre instituições públicas federais, estaduais e municipais e aproximar-se dos atores da sociedade civil, tais como empregados, empregadores, sindicatos, Comissões Internas de Prevenção de Acidentes (CIPAs), instituições de pesquisa e ensino, promovendo a conscientização da importância do tema e contribuindo para o desenvolvimento de uma cultura de prevenção de acidentes de trabalho.

Conclama-se, assim, à permanente participação de empregados, empregadores, sindicatos, instituições públicas, associações e demais entidades da sociedade civil para tornarem-se parceiros do Programa Trabalho Seguro e unir forças com a Justiça do Trabalho para a preservação da higidez no ambiente laboral.

Cartilha do Trabalho Seguro e Saudável
em quadrinhos

EXPEDIENTE

Presidente da Anamatra
Renato Henry Sant'Anna

Comissão de elaboração e revisão da Cartilha do Trabalho Seguro e Saudável em quadrinhos - Anamatra

Sandra Miguel Abou Assali Bertelli
Juíza do Trabalho/SP
Diretora de Cidadania e Direitos Humanos da Anamatra

Eliete da Silva Telles
Juíza do Trabalho/RJ
Coordenadora da Comissão Nacional do Programa TJC

Beatriz de Lima Pereira
Desembargadora Federal do Trabalho/SP

Gustavo Fontoura Vieira
Juiz do Trabalho/RS

Rosemeire Lopes Fernandes
Juíza do Trabalho/BA

Participação Especial

Cláudio Mascarenhas Brandão
Desembargador Federal do Trabalho/BA

Sebastião Geraldo de Oliveira
Desembargador Federal do Trabalho/MG

Assessoria de Comunicação - Anamatra
Adriana Zetula

Revisão
José Fernando Schlosser
Engenheiro Agrônomo
Professor Titular da Universidade Federal de Santa Maria/RS

Consultoria Técnica
Antonio Pereira do Nascimento
Auditor Fiscal do Trabalho
Coordenador do Programa Estadual da Construção Civil do Estado de São Paulo
Superintendência Regional do Ministério Público do Trabalho e Emprego/MTE

Tiragem desta edição
70.000 exemplares

Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra)
SHS, quadra 6, bloco E, conj. A, salas 602 a 608
Ed. Business Center Park
Brasília/DF – CEP: 70316-000 – Brasil
www.anamatra.org.br
cartilha@anamatra.org.br

Amatras e outras entidades interessadas em reproduzir a Cartilha do Trabalho Seguro e Saudável em quadrinhos devem entrar em contato com a Anamatra.

Importante:
A Comissão esclarece que, para melhor comunicação, substituiu, intencionalmente, algumas expressões técnicas por outras de mais fácil compreensão.

Marcos Vaz Produções

Criação, argumentos, desenhos e diagramação
Marcos Vaz

Arte-final
Rodrigo Faccio

Colorização digital
Anderson Kalixto

blog.marcosvaz.com.br
www.marcosvaz.com.br
www.brasilzinho.com.br
www.brasilzinho.com.br/instituto
contato@marcosvaz.com.br

Realização

Trabalho,
Justiça e
Cidadania

ANAMATRA
ASSOCIAÇÃO NACIONAL
DOS MAGISTRADOS DA
JUSTIÇA DO TRABALHO